PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 044/16

Arapongas, 23 de junho de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, os inclusos Projetos de Lei que tratam de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, provenientes de anulação parcial e de superávit financeiro, respectivamente, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

O Projeto de Lei nº 043/2016, trata da Abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e refere-se ao custeamento da pavimentação asfáltica na rua Sabiá Castanho em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Já o Projeto de Lei nº 044/2016, trata da Abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e visa a manutenção da folha de pagamento da Secretaria Municipal da Administração.

A matéria em apreço é de extrema necessidade para a continuação dos serviços em prol de nossa população araponguense.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação dos Projetos de Lei em apreço, a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em **regime de urgência**, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação de sessões extraordinárias aos Projetos em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 4615
DATA: ENTRADA 24/06/16
EXPEDIENTE 28/06/16
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 043/16

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.432 de 11 de dezembro de 2015,para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), mediante reforço das dotações orçamentárias, assim discriminados:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154510025.1.030/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 320.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154510025.2.055/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 320.000,00
Fonte de Recurso

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA – ESTRUTURA URBANA					
0025	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS					
1.030	Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de Recurso 000 – Valor Suplem.					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	-	-	320.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					
2.055	Atividade: Manutenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de Recurso 000 – Valor Reduzido					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	-		320.000	-

	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias e Recapeamento de Vias	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2016
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA – ESTRUTURA URBANA**		
0025	**PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**		
1.030	**Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de Recurso 000 – Valor Suplem.		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 1,00**	**320.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias	01
	Houve aumento da meta física		
2.055	**Atividade: Manutenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de Recurso 000 – Valor Reduzido		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	**320.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias e Recapeamento de Vias	01
	Houve redução da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de junho de 2016.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 461
DATAS ENTRADA 24/06/16
EXPEDIENTE 28/06/16
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 42/2016.

Assunto: Projeto de Lei nº. 43/2016

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei nº 4.396, de 07/07/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 28 de junho de 2016, Projeto de Lei nº. 43/2016, de 23 de junho de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município e 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo nos artigos 42, 44 e 67 da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;
>
> **Art. 67**. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito ora pretendida, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visa a manutenção da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração.

Desse modo, verifica-se que a abertura do crédito vem precedida de exposição justificativa, bem como restou comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 44/2016 de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Anton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 485
DATA: ENTRADA 30/06/16
EXPEDIENTE 30/06/16
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 19 /2016.

Assunto: Projeto de Lei nº. 43/2016

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei nº 4.396, de 07/07/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 28 de junho de 2016, Projeto de Lei nº. 43/2016, de 23 de junho de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 486
DATA: ENTRADA 30/06/16
EXPEDIENTE 30/06/16
Funcionário

II -- Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para o exercício de 2016.

Pelas razões já declinadas no incluso Projeto de Lei, referido crédito será destinado ao custeamento de pavimentação asfáltica na rua Sabiá Castanho, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para realizar a despesa, o que inclui os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 43/2016 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2016.

Miguel Messias
Presidente

Airton Aldemir Bergamo
Relator

Lucas C.
Lucas Correa
Membro

PROJETO DE LEI N. 4.481/2016

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.432 de 11 de dezembro de 2015,para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), mediante reforço das dotações orçamentárias, assim discriminados:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154510025.1.030/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 320.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154510025.2.055/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 320.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA – ESTRUTURA URBANA					
0025	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS					
1.030	Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de Recurso 000 – Valor Suplem.					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	-	-	320.000	-
	Principais serviços e ou produtos					

0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					
2.055	**Atividade: Manutenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**					
	Fonte de Recurso 000 – Valor Reduzido					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	-		**320.000**	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias e Recapeamento de Vias	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2016
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA – ESTRUTURA URBANA**		
0025	**PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**		
1.030	**Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de Recurso 000 – Valor Suplem.		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 1,00**	**320.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias	01
	Houve aumento da meta física		
2.055	**Atividade: Manutenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de Recurso 000 – Valor Reduzido		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	**320.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias e Recapeamento de Vias	01
	Houve redução da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2016.

Arnoldo César Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

LEI Nº 4.489, DE 04 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.432 de 11 de dezembro de 2015,para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), mediante reforço das dotações orçamentárias, assim discriminados:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154510025.1.030/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 320.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

14.00 - SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO
14.01 – Manutenção dos Serv. Obras, Transp. e Desenvolvimento Urbano
154510025.2.055/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 320.000,00
Fonte de Recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO					
15	FUNÇÃO: URBANISMO					
451	SUBFUNÇÃO: INFRA – ESTRUTURA URBANA					
0025	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS					
1.030	Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					
	Fonte de Recurso 000 – Valor Suplem.					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	-	-	320.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias	-	-	01	-
	Houve aumento da meta física					
2.055	Atividade: Manutenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas					

	Fonte de Recurso 000 – Valor Reduzido					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	-		**320.000**	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias e Recapeamento de Vias	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DESENV. URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2016
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA – ESTRUTURA URBANA**		
0025	**PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**		
1.030	**Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de Recurso 000 – Valor Suplem.		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 1,00**	**320.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias	01
	Houve aumento da meta física		
2.055	**Atividade: Manutenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas**		
	Fonte de Recurso 000 – Valor Reduzido		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	**320.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentação de Vias e Recapeamento de Vias	01
	Houve redução da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 05/07/2016
Katia Miguelon
Funcionária

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças